



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afixando - se
no mural dos Autos Oficiais

17/01/2017

Iza Maria Pereira
Secretária Executiva
Mat. SIAPE 2039061

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 003/2017, de 17 de janeiro de 2017

A Pró-Reitora de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0636/2016, de 09 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 15/2017 - PROGRAD, de 16 de janeiro de 2017, que solicita alteração de servidor para fiscalização do Contrato 13/2014;

CONSIDERANDO o Contrato 13/2014 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **GENERALI BRASIL SEGUROS S.A.**, nos termos do Pregão Eletrônico (SRP) n.º 04/2014, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro obrigatório contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total por acidente, despesas médicas hospitalares e odontológicas para alunos de Graduação e Pós-Graduação, estagiários matriculados e estagiários pertencentes a outras IES vinculados à UFERSA, nos câmpus de Mossoró/RN, Angicos/RN, Caraúbas/RN, Pau dos Ferros/RN;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina a alínea d, inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N.º 0785/2016, de 18 de novembro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 060/2016, de 02 de maio de 2016.

Art. 2º Designar os servidores **Lissandro Arielle Vale Batista** (Titular) e **Rodrigo Nogueira de Codes** (Substituto), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

Art. 3º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 02/2008 – SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008.

Art. 4º Este ato entra em vigor a partir desta data.


Ankléa Melo Silveira da Cruz Costa
Pró-Reitora de Administração